



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 4350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2346, 15/12/2021.

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança “Tia Nega”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre com a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança “Tia Nega” de Alto Araguaia - ASILO.

Parágrafo Único. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança “Tia Nega” de Alto Araguaia - ASILO, a quantia de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de conferir apoio nas despesas com gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás, escritório de contabilidade, despesas bancárias e equipamentos de informática.

Art. 2º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos da Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
00001 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0052 – Gestão do Fundo de Assistência Social
2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
0100000000 – Recursos ordinários

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 14 de dezembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal